CÂMARA MUNICIPAL
Fls 7
CASCAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 17/06/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 17/06/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº. 15/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Anteprojeto de Lei Nº. 120/2013; Altera a redação do inciso XI do Art. 4º da Lei Municipal Nº 5.711/2010.

Origem do Projeto: Poder Executivo

Relator: Vereador Paulo Humberto Porto Borges - PCdoB

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Após análise do Anteprojeto de Lei, o qual altera a redação do inciso XI do Art. 4º da Lei Municipal Nº 5.711/2010, a Comissão entendeu tratar-se de medida salutar, pois tem como objetivo isentar as Instituições de Ensino Superior Públicas e Hospitais Públicos da taxa de sinistro. Como a referida Lei já isenta as escolas públicas desta taxa, entende-se conveniente abranger as demais instituições, recursos que estas entidades poderão utilizar em sua manutenção ou na prestação de serviços. Além disso, o Anteprojeto de Lei é fruto de uma indicação do Vereador Paulo Porto, que sugeriu a medida a qual foi acatada pelo executivo (Indicação 474/2013), e apresentada no presente Anteprojeto de Lei.

II – PARECER

CÂMARA MUNICIPAL Fls 8 CASCAVEL - PR

Diante do exposto, somos de PARECER FAVORÁVEL a tramitação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cascavel, 17 de junho de 2013.

Paulo H. Porto Borges
Vereador – PCdoB
Presidente

Rui Capelão Cardoso
Vereador – MD
Secretário

Claudio Rodrigues
Vereador – PSL
Membro